



Prefeitura do Município de **OSVALDO CRUZ**

Secretaria Municipal de Educação
e-mail: educacao@osvaldocruz.sp.gov.br

Rua Rodolfo Zaros, 795 – Centro
CEP: 17700-000 - Osvaldo Cruz-SP
Telefone: (18) 3528-4700
CNPJ: 53.300.356/0001-07
osvaldocruz.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
CNPJ: 53.300.356/0001-07
Endereço: Praça Hermínio Elorza, n. 448, Centro
CEP: 17700-000
Cidade: Osvaldo Cruz
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
DATA: 17 de Março de 2025

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - Aquisição de ventilação adequadas nas salas de aula desempenha um papel vital na prevenção de problemas de saúde associados ao calor, como desidratação, fadiga térmica e problemas respiratórios. Nossa região as temperaturas são elevadas durante boa parte do ano, um ambiente mais fresco contribui para redução da proliferação de microrganismos e melhora a qualidade do ar, prevenindo doenças respiratórias e outras complicações de saúde. Aquisição de ventiladores para manutenção e reposição.

2.2 - A contratação de ventiladores para as Escolas Municipais vai além da simples aquisição e sim conforto para os alunos, com condições melhor aprendizado.

2.3 - Considerando resguardar o atendimento das necessidades dos materiais supracitados, pois trata-se de materiais comuns, encontrados com facilidade no mercado, a futura contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório tipo SRP, para entregas parceladas ou totais, conforme demandas dos órgãos vinculados listados no Documento de Formalização da Demanda.

2.4 - A necessidade foi levantada pela Secretaria Municipal de Educação. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo utilizada pelo setor de Educação, no qual se constatou a insuficiência em estoque. Por tratar-se de material comum, com necessidade de aquisição com entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico e necessidade de uso.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os ventiladores deverão apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência:

- a) De acordo com as especificações contidas na requisição do material, deverá ser solicitado, quando couber, registro junto às autoridades competentes.
- b) Os critérios de sustentabilidade, no que couberem, serão considerados e os produtos fornecidos constarão em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.



Prefeitura do Município de **OSVALDO CRUZ**

Secretaria Municipal de Educação
e-mail: educacao@osvaldocruz.sp.gov.br

Rua Rodolfo Zaros, 795 – Centro
CEP: 17700-000 - Osvaldo Cruz-SP
Telefone: (18) 3528-4700
CNPJ: 53.300.356/0001-07
osvaldocruz.sp.gov.br

3.2 - Os ventiladores ofertados deverão atender, na integralidade, suas descrições e, durante a fase de julgamento do pregão, serão avaliados criteriosamente pelo(s) membro(s) da equipe de apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - As especificações dos produtos a serem adquiridos foram elaboradas pelo profissional devidamente habilitado.

3.4 - A indicação do objeto foi efetuada de forma precisa, suficiente e clara, não tendo sido empregadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou possam frustrar a competição ou a realização da licitação.

3.5 - As descrições de todos os itens foram efetuadas de forma a ampliar a participação e a disputa entre os fornecedores.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - As quantidades necessárias para a presente contratação são as que constam na planilha em anexo, que supre as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, a estimativa das quantidades foram levantadas levando-se em consideração o histórico de consumo dos anos anteriores. Ademais, foram realizadas consultas para se chegar ao resultado das estimativas de consumo, uma vez que a Ata de Registro de Preços possui vigência de 12 (doze) podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

5.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2 - A pesquisa de preço será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e deverá consultar fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou por meio idôneo, bem como consulta do Banco de preços em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.3 - No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

5.4 - O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no



Prefeitura do Município de
OSVALDO CRUZ

Secretaria Municipal de Educação
e-mail: educacao@osvaldocruz.sp.gov.br

Rua Rodolfo Zaros, 795 – Centro
CEP: 17700-000 - Osvaldo Cruz-SP
Telefone: (18) 3528-4700
CNPJ: 53.300.356/0001-07
osvaldocruz.sp.gov.br

mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

5.5 - Segue tabela do item a ser adquirido;

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	200	UN	VENTILADOR DE PAREDE COM GRADE DE AÇO, 3 PÁS, 40M² DE ÁREA DE VENTILAÇÃO, POTÊNCIA DO MOTOR DE 170W A 25 W, 2 ROLAMENTOS LEVANDO MAIOR DESEMPENHO AO APARELHO, CONTA COM PROTETOR TÉRMICO E CONTROLE ROTATIVO. DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTOS: 60X60X16CM MEDIDA DA EMBALAGEM: 16X66X68CM PESO APROXIMADO: 4,100KG MATERIAL DO PRODUTO: PLÁSTICO/AÇO TRATADO COR DO PRODUTO: PRETO VOLTAGEM: BIVOLT ROTAÇÃO: 1430rpm POTÊNCIA: 170W a 250W NÚMERO DE PÁS: DE 3 A 4 PÁS CHAVE DE PAREDE: LIGA/DESLIGA E NÍVEIS DE VELOCIDADE COR DO APARELHO: PRETO CERTIFICAÇÃO PELA INMETRO

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A estimativa de custo para aquisição do produto constante neste Estudo Preliminar será o Valor Estimado de **R\$ 123.980,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)**.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - Salientamos a necessidade da aquisição dos produtos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Osvaldo Cruz, supracitados possuem impreterivelmente caráter de atendimento as necessidades das Unidades Escolares.

6.2 - Salientamos ainda que os ventiladores visam um ambiente mais climatizado devido as altas temperaturas e conforto aos alunos até que todos os ambientes serem climatizados com condicionador de ar futuramente. Considerando que o ambiente das salas de aulas se encontram alunos e professor por um período de tempo longo, sendo assim, um ambiente confortável para não causar prejuízo no ensino dos nossos alunos.



Prefeitura do Município de
OSVALDO CRUZ

Secretaria Municipal de Educação
e-mail: educacao@osvaldocruz.sp.gov.br

Rua Rodolfo Zaros, 795 – Centro
CEP: 17700-000 - Osvaldo Cruz-SP
Telefone: (18) 3528-4700
CNPJ: 53.300.356/0001-07
osvaldocruz.sp.gov.br

6.3 - A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

6.4 - Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues, no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

6.5 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.11 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.12 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

6.13 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

6.14 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.15 - Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

6.16 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;



Prefeitura do Município de **OSVALDO CRUZ**

Secretaria Municipal de Educação
e-mail: educacao@osvaldocruz.sp.gov.br

Rua Rodolfo Zaros, 795 – Centro
CEP: 17700-000 - Osvaldo Cruz-SP
Telefone: (18) 3528-4700
CNPJ: 53.300.356/0001-07
osvaldocruz.sp.gov.br

6.17 - O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

6.18 - A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2 - O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 - Com a contratação pretendida a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz se beneficiará com itens que possuem os melhores preços praticados no mercado, tendo como objetivo final a melhoria da qualidade dos produtos oferecidos as Unidades Escolares do Município.

8.2 - Do ponto de vista econômico, serão adquiridos os materiais de menor valor e os mesmos só serão utilizados mediante solicitação da responsável pela atividade, não necessitando estocar produtos, assim não correndo o risco de ter materiais danificados, estragados e/ou com data de validade vencida, evitando o desperdício.

8.3 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.4 - A aquisição deverá ser por menor preço por item.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de
OSVALDO CRUZ

Secretaria Municipal de Educação
e-mail: educacao@osvaldocruz.sp.gov.br

Rua Rodolfo Zaros, 795 – Centro
CEP: 17700-000 - Osvaldo Cruz-SP
Telefone: (18) 3528-4700
CNPJ: 53.300.356/0001-07
osvaldocruz.sp.gov.br

10.1 - Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

- ☒ É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante

10.2 - A Equipe de Planejamento e elaboração identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do (s) seguinte (s) motivo (s):

10.3 - A necessidade da aquisição dos produtos, é de fundamental importância pois, as Unidades Escolares devem receber aos alunos e professores adequadamente em ambiente seguro e confortável, as altas temperaturas estão cada vez aumentando com o passar do tempo e as medidas tomadas são essenciais para o bom funcionamento do atendimento aos alunos, professores e funcionários. É importante ressaltar que o desabastecimento de tal item ocasionaria agravo ao setor pelos funcionários responsáveis, visto que o desfalque dos produtos desestrutura todo um trabalho de segurança e conforto aos mesmos.

11 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - Ao adquirir os ventiladores, a Prefeitura precisa estar atenta aos possíveis impactos ambientais que podem surgir. Esses impactos incluem:

11.1.1 - Consumo de Energia: Os ventiladores, assim como qualquer equipamento elétrico, consomem energia durante seu funcionamento. Se a fonte de energia utilizada for predominantemente proveniente de fontes não renováveis, como combustíveis fósseis, isso pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa e o aquecimento global.

11.1.2 - Descarte de Resíduos: No final de sua vida útil, os ventiladores podem se tornar resíduos sólidos que precisam ser descartados. Se não forem devidamente reciclados ou descartados em locais apropriados, podem contribuir para a poluição do solo e da água.

11.1.3 - Impacto Visual: Dependendo da quantidade e da localização dos ventiladores instalados, pode haver um impacto visual negativo no ambiente, especialmente se forem instalados em áreas públicas ou de grande visibilidade.

11.2 - Para minimizar esses impactos ambientais negativos, a Prefeitura pode adotar as seguintes medidas:

11.2.1 - Reciclagem e Descarte Adequado: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a reciclagem dos materiais dos ventiladores no final de sua vida útil é fundamental para reduzir o impacto ambiental do descarte. Certificar-se de que os ventiladores são descartados em locais apropriados, seguindo todas as regulamentações ambientais, também é essencial.

11.2.3 - Planejamento da Instalação: Ao planejar a instalação dos ventiladores, é importante considerar o impacto visual e optar por locais que minimizem qualquer efeito negativo na paisagem urbana ou natural. Isso pode envolver o uso de soluções de design que integrem os ventiladores de forma harmoniosa ao ambiente circundante.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1 - Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para atender o serviço prestado pela administração no momento, sendo o gasto público



Prefeitura do Município de
OSVALDO CRUZ

Secretaria Municipal de Educação
e-mail: educacao@osvaldocruz.sp.gov.br

Rua Rodolfo Zaros, 795 – Centro
CEP: 17700-000 - Osvaldo Cruz-SP
Telefone: (18) 3528-4700
CNPJ: 53.300.356/0001-07
osvaldocruz.sp.gov.br

empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

13 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares: Equipe de Planejamento da Contratação:

De acordo,

Osvaldo Cruz, de 17 de Março 2025

INÊS APARECIDA PIERETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO